

ACTA N.º 03/2011

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de Fevereiro de 2011.-----

----- Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 19, na importância de 503.981,45 € (quinhentos e três mil novecentos e oitenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 02/2011, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Despacho n.º 06/11/PR por si proferido em 01/02/2011, do seguinte teor: “A Lei 65/2007, de 12 de Novembro veio definir o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal, estabelecer a organização dos

serviços municipais e criar, na dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o Comandante Operacional Municipal – COM. Nos termos do artigo 14.º, ao Comandante Operacional Municipal compete acompanhar as operações de protecção e socorro que ocorram na área do concelho, promover a elaboração dos planos de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis, dar parecer sobre o material adequado à intervenção operacional no respectivo município, assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. O Comandante Operacional Municipal é nomeado pelo Presidente da Câmara de entre o universo de recrutamento que a lei define para os Comandantes Operacionais Distritais. O recrutamento regra dos Comandantes Operacionais Distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções. O Comandante Operacional Municipal não está inserido em qualquer carreira da administração local, sendo antes um cargo autónomo, cuja nomeação cabe ao Presidente da Câmara. Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a carreira de protecção civil será criada por diploma próprio, o que ainda não ocorreu. Assim, cumpridos que estejam os requisitos da área de recrutamento, que se consubstanciam em habilitações literárias (licenciatura) e experiência funcional adequada ao exercício daquelas funções, a nomeação do COM deverá ser feita em comissão de serviço. Face ao supra descrito, foi nomeado ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, o Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira, o qual é detentor das habilitações literárias exigidas, bem como titular de experiência

profissional relevante para o exercício do cargo, conforme se pode aferir através da sua nota curricular publicada em Diário da República a 30 de Dezembro de 2010. O titular do cargo em causa foi até 31 de Dezembro de 2010 Chefe de Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais da presente autarquia, sendo que a sua carreira de origem no nosso mapa de pessoal é de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A comissão de serviço acima identificada cessou por força da nova organização dos serviços municipais. Na nova organização dos serviços deixou de existir a Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais passando a existir uma unidade orgânica de 3.º grau designada por Serviço Municipal de Protecção Civil, Recursos Naturais e Trânsito. A 3 de Janeiro de 2011, o signatário nomeou em regime de substituição o Senhor Eng.º Hugo Oliveira no lugar de cargo dirigente de 3.º grau do Serviço Municipal de Protecção Civil Recursos Naturais e Trânsito. Ora, considerando que poderá estar em causa o regime de exclusividade previsto para o exercício de cargos dirigentes; Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, determina que em cada Município há um Comandante Operacional Municipal; Considerando o mérito do exercício do cargo levado a cabo pelo Comandante Operacional Municipal do Município de Cantanhede; Considerando a oportunidade e a conveniência da manutenção do cargo de COM por parte do Eng.º Hugo Oliveira, nomeado em 18/11/2008, nomeação esta, objecto de ratificação a 20/07/2010, e de publicação em Diário da República a 30/12/2010; Considerando a nova organização dos Serviços Municipais, operada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que privilegia uma maior operacionalidade dos serviços; Neste contexto, determino o seguinte: a) A revogação da decisão de nomeação em regime de substituição do Eng.º Hugo Oliveira no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do

Serviço Municipal de Protecção Civil Recursos Naturais e Trânsito, ao abrigo dos artigos 138.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo a produzir efeitos a partir da data do presente despacho. b) A manutenção do cargo de COM do Município de Cantanhede por parte do Eng.º Hugo Oliveira. Tendo em conta que o cargo de COM do Município de Cantanhede tem vindo a ser desempenhado a título não remunerado, urge propor a fixação da respectiva remuneração. Neste sentido, vejamos: A lei equipara os Comandantes Operacionais Distritais, para efeitos remuneratórios, a director de serviços, Director de Departamento (n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro). No que respeita aos Comandantes Operacionais Municipais, verifica-se que a lei não prevê qualquer regime remuneratório específico para o exercício do cargo, pelo que deve o mesmo ser fixado tendo em conta os requisitos exigidos no âmbito da área de recrutamento, conjugados com a dimensão geográfica de actuação deste cargo bem como com a realidade específica de cada Município. Ponderados os factores referidos e atento o facto de a nomeação do Comandante Operacional Municipal caber ao Presidente da Câmara, a fixação da sua remuneração deverá caber à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara. Assim, considerando que não se encontra previsto um regime remuneratório para o exercício do cargo de Comandante Operacional Municipal; Considerando a dimensão geográfica e a realidade específica do Município de Cantanhede no âmbito da área de intervenção das estruturas de protecção civil municipal; Considerando que a lei equipara os Comandantes Operacionais Distritais, para efeitos remuneratórios a Directores de Serviços (Director de Departamento); Neste contexto, entende o signatário que será razoável a Câmara Municipal fixar para o cargo de Comandante Operacional Municipal o montante remuneratório correspondente ao cargo de Chefe de Divisão.

Face a todo o exposto, submete-se à digníssima Câmara Municipal, a fixação da remuneração do COM do Município de Cantanhede no montante correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de acordo com os fundamentos aduzidos no presente Despacho. *A Câmara tomou conhecimento do despacho n.º 06/11/PR e por unanimidade deliberou fixar a remuneração do Comandante Operacional Municipal do Município de Cantanhede no montante correspondente ao vencimento do cargo de Chefe de Divisão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - XXI EXPOFACIC 2011 - FESTAS DO CONCELHO / CONSTITUIÇÃO DA

COMISSÃO EXECUTIVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 07/01/2011, do seguinte teor: “A Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, iniciado no ano 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Considerando o exposto, faz todo o sentido que a mesma seja liderada pelo Vereador do Pelouro dos Grandes Eventos. Nesta conformidade e para a

constituição da Comissão Executiva da XXI Expofacic/2011 Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede / Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Vereador do Pelouro Exposições/Grandes Eventos, Arq.º José António da Costa Pinheiro; - Vereador do Pelouro da Educação e Cultura, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM, Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da INOVA-EM, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Administrador da INOVA-EM, Dr. Serafim Castro Pires; - ADELO; - Associação Empresarial de Cantanhede; - Junta de Freguesia de Cantanhede; - Emanuel Humberto Casas de Melo; - Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira; - Arq.ª Margarida Ascensão Monteiro dos Santos; - Eng.º Carlos Alberto da Silva dos Santos; - Dr. Nuno Miguel Pessoa Caldeira; - Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques; - Eng.º Marco António Pereira Simão; - Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Eng.ª Cátia Lopes Vieira; - Ana Luísa Torres Batista Rodrigues; - Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Eng.º Luis Filipe Henriques Ribeiro; - Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo. A Gestão Administrativa e Financeira será efectuada pela Empresa Municipal INOVA-EM. O Vereador do Pelouro de Exposições/Grandes Eventos Arquitecto José António da Costa Pinheiro assumirá a Presidência da Comissão Executiva e o Vereador do Pelouro da Educação e Cultura Dr. Pedro António Vaz Cardoso a Vice-presidência da referida Comissão Executiva." *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva da Expofacic-2011 / XXI Exposição – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - PEDIDO DE APOIO / DESPESAS ALFANDEGÁRIAS E DE TRANSPORTE DE UM CONJUNTO DE DESENCARCERAMENTO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício n.º

1130-D/2010 datado de 08/11/2010 solicitando a esta Autarquia um apoio financeiro para participar nas despesas alfandegárias e de transporte de um conjunto de desencarceramento doado pelos Bombeiros de Gotemburgo – Suécia àquela Colectividade. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para participar nas despesas alfandegárias e de transporte de um conjunto de desencarceramento doado pelos bombeiros de Gotemburgo – Suécia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - CEDÊNCIA DO LOTE 16 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA RRMP, LD.ª / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA, ofício n.º 60/CMC da Junta de

Freguesia da Tocha datado de 13/12/2010, solicitando a cedência de lote na Zona Industrial da Tocha à firma RRMP, Ld.ª. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/2011, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, RRMP, Ld.ª, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de uma Indústria de Metalomecânica na área do torneamento, maquinação, rectificação e controlo de qualidade. O investimento a realizar implicará a criação de 5 postos de trabalho e terá apoio do IAPMEI. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe a cedência do lote 16 ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da

Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 16, com a área de 2.985 m² é de 14.925,00 € (catorze mil novecentos e vinte e cinco euros); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 16 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 16 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por

incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio; h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 16 da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 4484 da Freguesia da Tocha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 7633, à Firma RRMP, Ld.ª, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha a entregar ao Município de Cantanhede 60% do preço do lote, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CEDÊNCIA DO LOTE 17 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA ARTE SEM FRONTEIRAS, LD.^a / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA, ofício n.º

22/CMC da Junta de Freguesia da Tocha datado de 04/05/2010, solicitando a cedência de lote na Zona Industrial da Tocha à firma Arte sem Fronteiras, Ld.^a. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/2011, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Arte sem Fronteiras, Ld.^a, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de uma empresa cuja actividade consiste em montagens Industriais e Metalomecânica. A Arte sem Fronteiras, Ld.^a tem neste momento sede em Cruz de Pau – Amora. O investimento a realizar tem o intuito de centrar a empresa num único local, neste caso a Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe a cedência do lote 17 ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 17, com a área de 2.985 m² é de 14.925,00 € (catorze mil novecentos e vinte e cinco euros); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 17 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se

os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 17 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio; h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha

a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 17 da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 4485 da Freguesia da Tocha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 7634, à Firma Arte sem Fronteiras, Ld.^a, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha a entregar ao Município de Cantanhede 60% do preço do lote, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DO LOTE 19 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA VELOCIDADE MODERADA CG RACING, LD.^a / DA JUNTA DE FREGUESIA DA

TOCHA, ofício n.º 60/CMC da Junta de Freguesia da Tocha datado de 13/12/2010, solicitando a cedência de lote na Zona Industrial da Tocha à firma Velocidade Moderada CG Racing, Ld.^a. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/2011, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Velocidade Moderada CG Racing, Ld.^a, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de uma empresa de importação e exportação de motos, peças e artigos relacionados com o universo do motociclismo. A empresa tem actualmente Sede em Mira, pretendendo-se mudar para a Zona Industrial da Tocha. O investimento a realizar implicará a criação de 6 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da

requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe a cedência do lote 19 ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 19, com a área de 3.285 m² é de 16.425,00 € (dezasseis mil quatrocentos e vinte e cinco euros); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 19 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 19 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto

uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio; h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 19 da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 4487 da Freguesia da Tocha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 7636, à Firma Velocidade Moderada CG Racing, Ld.ª, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha a entregar ao Município de Cantanhede 60% do preço do lote, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo,*

nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - II EDIÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ROCK NO MONTE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai realizar-se nos próximos dias 11 e 12 no Largo do Montinho a segunda edição do Rock no Monte. Trata-se de uma iniciativa organizada pela Associação Cultural e Recreativa do Montinho com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, que proporcionará duas noites diferentes à juventude, através do convívio e intercâmbio entre bandas regionais, nacionais e internacionais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 € à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, destinado a participar as despesas com a organização da II Edição do evento denominado “Rock no Monte” que se realizará nos dias 11 e 12 de Março, no lugar de Montinho, freguesia de Pocariça. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE UM CONJUNTO DE DISCOS TEMÁTICOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO:- O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Associação António Fragoso tem imprimido uma dinâmica excepcional ao trabalho de revitalização, promoção e divulgação do trabalho literário, social e sobretudo musical do insigne músico e compositor António de Lima Fragoso, nascido na Pocariça, Concelho de Cantanhede. Face à apresentação da “Nova Estratégia para 2010-2013”, nomeadamente a proposta de internacionalização de António Fragoso – Colecção de discos temáticos apresentada ao Município de Cantanhede no decurso de 2010, a Associação António Fragoso evidencia uma vez mais que não quer parar e trouxe-nos uma pretensão muito ambiciosa: a edição e produção de um conjunto de discos temáticos, chamando para a direcção desta empresa uma personalidade do mundo da música – Aquiles Delle Vigne – e fazendo-se rodear de jovens e exímios executantes/pianistas de diversas nacionalidades. É um projecto ambicioso, com uma distribuição mundial e que coloca as composições de António Fragoso a par com distintos vultos intemporais da história da música como Bach, Beethoveen, Chopin, Webwe, Brahms, Saint Saëns, Liszt ou Debussy... Perante este arrojado desafio, o Município de Cantanhede, uma vez mais, não se quer alhear, antes quer estar a par e acompanhar este brilhante desafio para promoção e divulgação deste filho de Cantanhede. Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 16.000 € (dezasseis mil euros) à Associação António Fragoso, destinada a participar das despesas com este projecto. O respectivo pagamento será efectuado no mês de Fevereiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação*

do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação António Fragoso, um subsídio no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), destinado a apoiar a edição e produção de um conjunto de discos temáticos da obra musical do músico e compositor António Lima Fragoso. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ENCONTRO DE CANTARES NATALÍCIOS EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2010 pelo, à data, Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 11 de Dezembro um Encontro de Cantares Natalícios em Ançã. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã, pretendeu juntar 4 Grupos Folclóricos num concerto na Igreja Paroquial, onde se escutaram com agrado vários temas alusivos à quadra natalícia. Pelo exposto, e na sequência do apoio financeiro solicitado a esta autarquia, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150€ ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo, à data, Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização do Encontro de Cantares Natalícios que se realizou no dia 11 de Dezembro de 2010 na Igreja Paroquial da Vila de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2011 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência da reunião havida com o Sr. Messias Simões, Presidente da Direcção da AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, informo que a mesma serviu para apresentar o plano de actividades previstas para o ano de 2011, em que a colectividade completa 11 anos de ininterrupta existência e actividade cultural. O Sr. Messias solicita que lhe seja expresso as eventuais iniciativas que o Município de Cantanhede possa apoiar financeiramente, a fim de poder preparar e providenciar da melhor a sua concretização aos mais diversos níveis. De acordo com o plano que se anexa e dentre as várias iniciativas propostas, foram destacadas três: “Sons na Primavera”, uma iniciativa que pretende levar a efeito na Casa do Povo de Covões, em parceria com a PRODECO, e se espera ser também uma iniciativa de âmbito social e de beneficência; 14.º Encontro de Orquestras Ligeiras, uma iniciativa descentralizada na Fundação INATEL – Agência de Coimbra, que contará com a participação de duas ou três orquestras e será integrada no Encontro Arciprestal de Jovens de Cantanhede e Mira, a realizar em Covões; Festival Luso-Americano, contando com a participação de uma cantora lusodescendente residente em N. York, prevista para Agosto. Uma vez que as actividades da colectividade em apreço não se enquadram nos critérios vigentes de atribuição de subsídios às colectividades culturais, recreativas e musicais, poderá considerar-se um apoio financeiro para a comparticipação das despesas a haver com a concretização das iniciativas apresentadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2011 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede para participar nas despesas com a organização dos vários eventos culturais a levar a efeito durante o ano de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - X FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Realizou-se no passado dia 21 de Março a X Feira do Bolo de Ançã, evento que pretendeu homenagear uma tradição secular que se reflecte na vida quotidiana da vila histórica. Trata-se de uma iniciativa organizada pela AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confecção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Num ambiente de festa onde não faltou animação musical, o certame desenrolou-se no Terreiro do Paço, onde cada boleira expôs a peculiaridade do seu modo de fazer o Bolo de Ançã, sujeitando-se à apreciação do júri que qualificou a melhor produção desta edição. Pelo exposto, e na sequência do pedido efectuado telefonicamente, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.300 € à AVANÇA – Associação para o

Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização deste evento, que ano após ano tem vindo a comprovar a utilidade do mesmo enquanto factor de atractividade da Vila de Ançã e como pólo turístico do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros), à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização da X Feira do Bolo de Ançã que se realizou em 21 de Março de 2010, na Vila de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - II CICLO DE CONCERTOS “SONS E SENTIDOS” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência da reunião havida com o Sr. Pe. Luís Francisco e o Sr. Prof. Nora no dia 14/01 no Museu da Pedra do Município de Cantanhede e conforme previsto no Plano de Actividades Culturais para o ano de 2011, vai realizar-se o II Ciclo de Concertos “Sons e Sentidos” a levar a efeito na Igreja Matriz de Cantanhede, num conjunto de iniciativas que terão início a 6 de Fevereiro e estender-se-ão até Julho. O projecto traduz-se numa mostra musical regular e eclética de jovens músicos em formação nos conservatórios de música que trarão a este espaço magnífico que é a Igreja

Matriz de Cantanhede um distinto reportório musical, considerando diversos géneros de expressão/agrupamento musical instrumental ou coral/vocal. Haverá um concerto em cada mês no período temporal em referência, de forma a dinamizar culturalmente este notável espaço sacro, como também proporcionar à população uma oferta de animação cultura musical de qualidade. Considerando a dinâmica cultural que o projecto encerra e confere a Cantanhede, pela sua abrangência até a eventuais novos públicos tendo presente a faixa etária que assiste aos grupos envolvidos (Tutti Ensemble – Orquestra, Academia de Música de Cantanhede, Conservatório de Música de Coimbra e Orquestra Juvenil dos Conservatórios Oficiais de Música); Considerando a estrutura organizativa modelar do projecto, que suporta as vertentes pedagógica e artística, dando espaço à transposição e manifestação do saber teórico no saber prático, abrindo e partilhando com a população em geral o percurso de aprendizagem alcançado; Atendendo às despesas inerentes à concretização deste projecto, preparado em estreita articulação pela Paróquia de S. Pedro, Cantanhede, e a Academia de Música de Cantanhede, como alimentação, transporte, locação de piano e honorários/cachês; Considerando que a proposta apresentada vem ao encontro da política cultural que esta autarquia tem vindo a fomentar; Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1000,00 € (mil euros) à Paróquia de Cantanhede para comparticipar nas despesas inerentes a uma boa prossecução desta iniciativa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 €*

(mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede destinado a participar nas despesas com a organização do II Ciclo de Concertos “Sons e Sentidos”, evento que terá início a 6 de Fevereiro e terminará em Julho de 2011 e cujos concertos se realizarão na Igreja Matriz de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANTANHEDE, ofício n.º

3155 datado de 05/01/2011, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para realização de uma sessão sobre Empreendedorismo, organizada pela Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, a realizar no dia 25 de Janeiro de 2011, entre as 14:30 e as 16:30 horas, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Por despacho proferido em 25/01/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 25/01/2011 pelo qual foi autorizado que o Agrupamento de Escolas de Cantanhede, realizasse uma sessão de Empreendedorismo, organizada pela Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, no dia 25 de Janeiro, entre as 14:30 e as 16:30 horas no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.-----*

14 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE, ofícios n.º 09/11 e 21/11 datados, respectivamente de 20/01/2011 e 26/01/2011, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para realização de uma cerimónia de entrega dos diplomas e certificados de equivalência ao 12.º ano de escolaridade, promovida pelo Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, em parceria com aquela Autarquia, a realizar no dia 28 de Janeiro de 2011, pelas 19:00 horas, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Por despacho proferido em 27/01/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º. 3 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 27/01/2011 pelo qual foi autorizado que a Junta de Freguesia de Cantanhede, realizasse uma cerimónia de entrega de diplomas e certificados de equivalência ao 12.º ano de escolaridade, promovida pelo Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, no dia 28 de Janeiro, pelas 19:00 horas no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.*-----

15 - PROGRAMA DE APOIO À ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º. CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO

LECTIVO 2010/2011:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/2010 pelo, à data, Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de acção social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Publicado em 17/08/2009, o despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. No passado dia 14 de Setembro saiu o Despacho n.º 14368-A/2010, que vem alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. Atendendo à verificação da existência de situações excepcionais, ao abrigo dos art.ºs 9.º e 13.º dos despachos acima mencionados, nas escolas públicas do Concelho de Cantanhede, propõe-se que, sejam aceites os casos em que se verificam os pressupostos subjacentes nas excepcionalidades admitidas às normas gerais no sentido de que os escalões dos alunos sejam alterados para escalão 1 na modalidade de apoio social à refeição dos alunos que abaixo se referem: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de Desemprego (mediante apresentação trimestral da manutenção de situação involuntária de desemprego): Nome do Aluno: João Veloso Góis – Agrupamento: Cantanhede – Escola do 1.º CEB: Cordinhã; Nome do Aluno: Juliana de Jesus Neves – Agrupamento: Cantanhede – Escola do 1.º CEB: Cantanhede; Nome do Aluno: João Pedro Rocha Ferreira – Agrupamento: Cantanhede – Escola do 1.º CEB: Portunhos; Nome do Aluno: Diogo de Almeida Cruz – Agrupamento: Finisterra – Escola do 1.º CEB: Covões; Nome do Aluno: Júlia Maria Gil de Oliveira – Agrupamento:

Cantanhede – Escola do 1.º CEB: Cantanhede Sul. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano lectivo 2010/2011, de acordo com o anexo III do Despacho n.º 14368-A/2010, de 14/9, e da deliberação desta câmara municipal datada de 14/9/10 foram aceites os montantes abaixo propostos: Escalão 1 – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 39,30 €, sendo 26,30 € para livros e 13,00 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos, 45,30 €, sendo 32,30 € para livros e 13,00 € para material escolar; Escalão 2 – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 19,60 €, sendo 13,10 € para livros e 6,50 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos, 22,70 €, sendo 16,20 € para livros e 6,50 € para material escolar. Atendendo aos requerimentos aceites, instruídos e avaliados, apresenta-se a aceitação superior o seguinte quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos de escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: 56 alunos em escalão 1 e 55 alunos em escalão 2 – Verba total a transferir 3.545,60 €, sendo 2.111,90 € para alunos do 1.º CEB da Tocha, 273,50 € para alunos do 1.º CEB de Taboeira, 546,90 € para alunos do 1.º CEB de Sanguinheira, 282,60 € para alunos do 1.º CEB de Gesteira, 104,10 € para alunos do 1.º CEB de Fervença, 226,60 € para alunos do 1.º CEB de Cochadas; Agrupamento de Escolas Finisterra: 82 alunos em escalão 1 e 72 alunos em escalão 2 – Verba total a transferir 4.997,40 €, sendo 478,90 € para alunos do 1.º CEB de Vilamar, 654,30 € para alunos do 1.º CEB de São Caetano, 589,20 € para alunos do 1.º CEB de Covões, 1.150,90 € para alunos do 1.º CEB de Corticeiro de Cima, 380,70 € para alunos do 1.º CEB de Camarneira, 1.107,30 € para alunos do 1.º CEB de Febres, 220,60 € para alunos do 1.º CEB de Fontinha, 451,50 € para

alunos do 1.º CEB de Balsas; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: 147 alunos em escalão 1 e 170 alunos em escalão 2 – Verba total a transferir 9.855,10 €, sendo 882,00 € para alunos do 1.º CEB de Ançã, 370,20 € para alunos do 1.º CEB do Bolho, 874,50 € para alunos do 1.º CEB de Cadima, 1.311,20 € para alunos do 1.º CEB de Cantanhede, 1.758,60 € para alunos do 1.º CEB de Cantanhede Sul, 267,10 € para alunos do 1.º CEB de Casal Cadima, 640,40 € para alunos do 1.º CEB de Cordinhã, 62,00 € para alunos do 1.º CEB de Gândara, 61,90 € para alunos do 1.º CEB de Lemedo, 432,00 € para alunos do 1.º CEB de Murtedo, 598,30 € para alunos do 1.º CEB de Ourentã, 485,00 € para alunos do 1.º CEB de Pocariça, 353,70 € para alunos do 1.º CEB de Portunhos, 347,30 € para alunos do 1.º CEB de Póvoa da Lomba, 536,30 € para alunos do 1.º CEB de Sepins, 358,00 € para alunos do 1.º CEB de Varziela, 516,60 € para alunos do 1.º CEB de Zambujal. Junto se apensam as listas de escalões de apoio social por Estabelecimento de ensino/Aluno que servem de suporte aos cálculos do quadro acima e que, assim que assumidos, deverão ser remetidos aos estabelecimentos de ensino para notificação dos encarregados de educação e validação dos valores a entregar a cada aluno, através do Agrupamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo, à data, Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar para o ano lectivo de 2010/2011 o pagamento da verba total de 18.398,10 € (dezoito mil trezentos e noventa e oito euros e dez cêntimos), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 4.997,40 €;*

Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 3.545,60 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 9.855,10 €; 2) Aprovar as listas nominais por Escola do Ensino Básico/Agrupamento de Escolas com os respectivos escalões de auxílios económicos, mandatando o Senhor Vereador do Pelouro da Educação e Acção Social para assumpção de novos casos em função dos critérios definidos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - AQUISIÇÃO DE VIATURA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2010 pelo então Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência de ofício recepcionado pelo Centro Social de Covões – PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, em Março do corrente ano, e após diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, em Setembro do corrente, a entidade fez presente cópia da factura de aquisição da viatura, contendo a indicação da transformação e respectivo valor final. Assim e na posse dos elementos necessários à proposta de elaboração de: Pedido de subsídio para compra de carrinha adaptada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, cumpre-me apresentar a presente informação para despacho superior; A PRODECO – Progresso e Desenvolvimento dos Covões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, e reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, que se encontra registada no livro das IPSS da Segurança Social sob o número 31/92; Considerando que o Centro Social de Covões tem vindo a desenvolver diligências distintas de ampliação e qualificação do seu equipamento

físico, para melhor dar resposta aos cidadãos e às necessidades locais, tendo inaugurado, em Dezembro de 1993, as respostas de Creche, Jardim-de-infância e ATL. Durante o ano de 1995, a entidade deu um novo impulso à sua actividade com a implementação de respostas no âmbito da pessoa idosa, com a inauguração da resposta de Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário. Mais tarde, em 2000, a PRODECO amplia a resposta social de Lar de Idosos e posteriormente promoveu a ampliação da resposta de Creche através de uma candidatura ao POEFDS, medida 5.6; Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Covões, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito da acção social e mais especificamente no transporte e deslocação de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração activa e com qualidade para todos os cidadãos; Atendendo por fim à dinâmica local da Instituição e à realidade sócio-demográfica actual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, bem como em relação à necessidade da oferta de serviços que promovam a conciliação da vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) ao Centro Social de Covões – PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, para apoio na aquisição de uma viatura adaptada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, equipada com elevador para transporte dos seus clientes. O referido apoio irá permitir que os utilizadores sejam transportados de acordo com as regras de segurança no transporte e com conforto.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo, à data, Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma viatura adaptada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - EMISSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “CAFÉ TABERNA”, SITO NA VARZIELA / PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 16/11/2010:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na sequência do requerimento da Firma Moisés Pessoa Nora, Ld.ª, onde solicitava a concessão de horário de funcionamento das 8,00 às 4,00 horas, para o seu Estabelecimento de Bebidas «Café Taberna» sito na localidade de Varziela, freguesia de Cantanhede, esta Câmara Municipal na sua reunião de 16/11/2010 deliberou, tendo por base o parecer desfavorável emitido pela G.N.R. de Cantanhede, «1) Autorizar a emissão de horário de funcionamento no período das 8,00 às 2,00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Café Taberna», sito no lugar de Varziela, Freguesia de Cantanhede; 2) Disponibilizar abertura para, decorridos alguns meses sobre o horário agora fixado, reequacionar a situação, podendo proceder ao alargamento do horário para as 04:00 horas caso não existam registos de descatos por parte da G.N.R. 3) Dar conhecimento da presente

deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Cantanhede.» Vem agora a mesma Firma, na sequência da comunicação daquela deliberação camarária, e tendo em atenção o seu ponto 2, solicitar a reapreciação da deliberação, no sentido da emissão do horário do estabelecimento ser das 8,00 às 4,00 horas, apresentando uma informação da GNR de Cantanhede, datada de 28/12/2010, do seguinte teor: «Face ao pedido de informação apresentada no Posto Territorial de Cantanhede, no dia 3 de Dezembro de 2010, por Moisés Pessoa Nora, residente na Rua Augusto Dias da Costa, nº. 7, Varziela, 3060-215 – Cantanhede, tenho a informar o seguinte: 1. Em 16 de Setembro de 2010 foi recebido neste Destacamento um pedido de parecer relativamente ao alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado «Café Taberna», localizado na localidade de Varziela, freguesia e município de Cantanhede, propriedade de Moisés Pessoa Nora. 2. Pelo Comandante do Posto Territorial de Cantanhede fui informado que foram denunciados desacatos no exterior do referido estabelecimento, no entanto na proximidade existe outro estabelecimento da mesma natureza. 3. O mesmo informou-me que quando as patrulhas se deslocaram ao local já não encontraram qualquer desacato, pelo que não foi elaborado qualquer expediente dessas ocorrências; 4. Em 30 de Setembro de 2010 enderecei um ofício à Câmara Municipal de Cantanhede onde solicitei que me fosse informado o horário que viesse a ser licenciado, uma vez que o meu parecer não é vinculativo; 5. Em 29 de Novembro de 2010 a Câmara Municipal de Cantanhede informou-me que, em reunião realizada no dia 16 de Novembro, deliberou autorizar a emissão de horário de funcionamento no período das 8:00 às 2:00 horas do Café Taberna, disponibilizando abertura para, decorridos alguns meses, reequacionar a situação,

podendo proceder ao alargamento do horário para as 4:00 horas, caso não existam registos de desacatos por parte da GNR; 6. Nesta conformidade, informo que pelo menos desde Agosto de 2010 não existe conhecimento de qualquer situação de desacatos dentro ou nas imediações do Café Taberna; 7. Também não há qualquer registo de ocorrências de desacatos directamente ligados a este estabelecimento, nomeadamente no decorrer do ano de 2010.» Dado que os pressupostos que estiveram na origem da deliberação camarária antes referenciada se encontram, no momento, ultrapassados com a nova comunicação da G.N.R., coloca-se à consideração superior a tomada de decisão sobre esta matéria, no sentido de ser presente à reunião de Câmara a reapreciação da sua deliberação de 16/11/2010 tendo em vista a eventual autorização do alargamento do horário de funcionamento no período das 8,00 às 4,00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Café Taberna», sito no lugar de Varziela, Freguesia de Cantanhede, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de se reduzir o horário de encerramento do estabelecimento.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a emissão de horário de funcionamento no período das 8,00 às 4,00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Café Taberna», sito no lugar de Varziela, Freguesia de Cantanhede, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de se reduzir o horário de encerramento do estabelecimento, revogando assim a deliberação tomada na reunião de 16/11/2010; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de

Cantanhede e à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - “FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2011” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação n.º 029/11/DPCP/CF, datada de 26/01/2011, do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, na qual é proposta a abertura do competente procedimento, através de Concurso Público, de “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2011”. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com as quantidades constantes da informação com base no valor actualizado do material, no valor global de 192.500,00 € + IVA. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores Preço e Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho). Propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, para o procedimento supra mencionado. De acordo com o n.º 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, “...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-

se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Suplente: Eng.^o Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas quentes, para o ano de 2011”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - “FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS, AREIAS, CIMENTO, CALÇADAS, ARTEFACTOS DE CIMENTO E

PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação n.º 030/11/DPCP/CF, datada de 26/01/2011, do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, na qual é proposta a abertura do competente procedimento, através de Concurso Público, de “Fornecimento continuado de materiais de drenagem de águas, areias, cimento, calçadas, artefactos de cimento e pavimentos rodoviários”. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com as quantidades constantes da informação com base no valor actualizado do material, no valor global de 87.200,00 € + IVA. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores Preço e Distância ao estaleiro da empresa concorrente. Propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, para o procedimento supra mencionado. De acordo com o n.º 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, “...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e

Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). Junto ao processo encontram-se sete informações de cabimento de verba emitidas em 27/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento continuado de materiais de drenagem, areias, cimento, calçadas, artefactos de cimento e pavimentos rodoviários”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - “FORNECIMENTO CONTINUADO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação n.º 031/11/DPCP/CF, datada de 26/01/2011, do Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, na qual é proposta a abertura do competente procedimento, através de Concurso Público, de “Fornecimento continuado de consumíveis informáticos, papel e material de escritório”. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com as quantidades constantes da informação com base no valor actualizado do material, no valor global de 23.890,00 € + IVA. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores Preço e Prazo de entrega. Propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, para o procedimento supra mencionado. De acordo com o n.º 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, “...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Francisco José Rocha Simões, Assistente Operacional; - Suplente: Dr. Carlos Honório Machado dos Santos, Técnico Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria

Pessoa Maia, Assistente Técnico. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). Junto ao processo encontram-se nove informações de cabimento de verba emitidas em 27/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento continuado de consumíveis informáticos, papel e material de escritório”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 – “RAGLCR – CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO GAVETO - LARGO CÂNDIDO DOS REIS – BLOCO A” / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS / DA FIRMA VIDAL PEREIRA & GOMES, LD.ª:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2010 pelo, à data, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 59/2009; Abertura Concurso: 24/12/2008; Firma Adjudicatária: Vidal, Pereira & Gomes, Lda.; Valor base: 817.037,36 € + IVA; Valor de adjudicação: 805.029,72 € + IVA; Consignação: 23/09/2009; Aprovação plano de segurança e saúde fase Obra (Início de Obra): 28/06/2010; Conclusão da

obra (prorrogação prazo): 22/07/2011. O projecto da empreitada em epígrafe, adjudicada à Firma Vidal Pereira & Gomes, Lda. que foi alvo de alteração ao nível do método construtivo e conseqüente alteração do projecto de estabilidade, levada a cabo pelo projectista, foi aprovado superiormente em 19/01/2010 (inf. em anexo). Recordo que a alteração foi motivada pela impossibilidade de levar a cabo os trabalhos conforme previsto no projecto aprovado, tendo por base o ângulo de atrito interno de 40°, de acordo com estudo geotécnico, feito à posterior da elaboração do projecto. O adjudicatário da obra propôs método construtivo que não colidisse com a estabilidade dos edifícios contíguos, bem como os arruamentos existentes, onde passam infraestruturas da maior relevância, nomeadamente gás, electricidade, telefones, água entre outras. Importa esta alteração em: trabalhos a mais no valor de 64.718,52€ e trabalhos a menos no valor de 51.121,61€, resultando um diferencial de trabalhos a mais no valor de 13.605,91€. Conforme é visível nas fotos em anexo, os trabalhos para implantação da sapata do elevador foram iniciados com o propósito de se dar cumprimento à cota de projecto, no entanto verificou-se um deslizamento de terras que a continuar o trabalho colocaria a construção adjacente (garagem/arrumos) em risco de derrocada. Em reunião com o projectista no local, foi definido alterar a caixa do elevador, para uma com menos profundidade, implicando um equipamento diferente do previsto, importa esta alteração em 1000,00€. Verificou-se a existência de tubos de queda de águas pluviais e respectivos acessórios, no edifício de habitação e comércio adjacente, que têm de ser retirados e recolocados, visto colidirem com a construção a edificar, importa esta alteração em 654,50€. Verificou-se que um dos muros de pedra existentes nas traseiras, colidia com a implantação prevista, pelo que tem de ser demolido, importa esta alteração em 650,00€. Em suma os trabalhos a mais resultam: 1) Erros e omissões de

projecto: a. Inexistência de estudo geotécnico/geológico, na altura da execução das especialidades, que implicou a alteração método construtivo: i. Trabalhos a mais no valor de 64.718,52€; ii. Trabalhos a menos no valor de 51.121,61€; 2) Situações detectadas durante a execução da obra, designadamente parede mieira na zona de implantação do elevador e tubos de queda do prédio adjacente das quais resultam trabalhos a mais no valor de 2.304,50€. Conclusão, resultam trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 67.023,02€ e trabalhos a menos no valor de 51.121,61€, que se vem pelo presente solicitar a sua aprovação. No cômputo geral da empreitada, dos trabalhos a mais (imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a mais no valor de 15.901,47€ + IVA, correspondente a 1,97% do valor de adjudicação. Junto se anexa propostas de trabalhos a mais e a menos.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 02/12/2010 concorda com a informação transcrita. Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo, à data, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «RAGLCR – Construção Edifício Gaveto – Largo Cândido dos Reis – Bloco A», no valor de 67.023,02 € (sessenta e sete mil vinte e três euros e dois cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 51.121,61 € (cinquenta e um mil cento e vinte e um euros e sessenta e um cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato*

a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - “PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE” / APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS / DA SOCIEDADE TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS,

S.A., ofício n.º 143/RMA/JA/1692 datado de 17/11/2010 solicitando a esta Autarquia o cálculo final da revisão de preços. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/2010 pelo, à data, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto revisão de preços no valor de 4.834,46 € + IVA, para aprovação e posterior envio ao adjudicatário da obra. Recordamos que a obra encontra-se com recepção provisória parcial, pelo que o último auto de medição relativo à manutenção de espaço verde só será elaborado quando da conclusão do trabalho. Refira-se que juntamente ao auto de vistoria para efeitos da referida recepção, juntou-se plantas com descrição das zonas de relvado não recebidas provisoriamente, pelo que não entendemos o teor do email datado de 07/12/2010 e enviado por nuno.reis@tecnovia.pt. O último auto de medição e conta final só serão executados aquando da R. P..” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 22/12/2010 propõe a aprovação da revisão de preços no valor de 4.834,46 € + IVA. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a Revisão de Preços relativa à empreitada de «Parque Desportivo de Cantanhede», no valor de 4.834,46 € (quatro mil oitocentos e trinta e*

quatro euros e quarenta e seis cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES” / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA SOCIEDADE

TORRICENTRO II – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., fax datado de

28/12/2010 solicitando a prorrogação do prazo por um período de seis meses para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “A empreitada «Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes» tinha como prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, dia 30 de Dezembro de 2010, no entanto, atrasou-se devido às dificuldades na obtenção dos materiais e às condições atmosféricas que condicionaram os trabalhos. Como tal, propõe-se a aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2011 não devendo esta prorrogação ter incidência num eventual cálculo de revisão de preços.” Em 13/01/2011 o mesmo Serviço presta a seguinte informação complementar: “O Eng.º Reis concordou que o prazo de conclusão dos trabalhos da empreitada, em epígrafe, seja antecipado de 30 de Junho de 2011 para 30 de Abril de 2011, de forma a aproveitar-se as melhores condições climatéricas. Como tal, propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2011 não devendo esta prorrogação ter incidência num eventual cálculo de revisão de preços.”

A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Abril de 2011, para a conclusão da empreitada de «Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes», à Sociedade Torricentro II – Construção e Obras Públicas, S.A., nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras

Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 22 A 26, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE

DE MÁRIO JOSÉ CORREIA PASCOAL:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuada no dia 11/01/2011 à edificação em ruínas sita na Rua Marquês de Pombal, n.º 22 a 26, nesta cidade e Freguesia de Cantanhede, propriedade de Mário José Correia Pascoal, do seguinte teor: "1. Foi aprovada por deliberação camarária de 02/06/2009 a demolição da edificação situada na Rua Marquês de Pombal, n.º 22-26 em Cantanhede, com base nos autos de vistoria de 09/03/2009 e 26/05/2009, com fundamento do edifício apresentar perigo de ruína para a via pública; 2. Em 08/06/2010 foi emitido o alvará de obras n.º 110/2010, para a demolição do edifício na qual também estava previsto a demolição do edifício com o n.º 28, contíguo ao edifício que foi objecto de deliberação camarária; 3. O proprietário vem nesta fase solicitar nova vistoria ao conjunto dos prédios contíguos para avaliar da probabilidade de derrocada e a necessidade de também proceder à demolição do prédio com o n.º de polícia 28, que não foi objecto de deliberação camarária, tendo como fundamento, que dada a interligação entre eles a demolição dos prédios com os n.º 22 a 26 pode provocar o desmoronamento do prédio com o n.º 28; 4. Os prédios estão ligados pela cobertura e por uma parede meeira; 5. Convém referir que o prédio com o n.º 28 encontra-se habitado ao nível do 1º piso, não tendo sido facultado à comissão de vistorias o acesso ao interior da habitação; 6. A comissão de vistorias, após análise no local, é de opinião que o prédio com o n.º 28 nas circunstâncias actuais não oferece perigo de ruína para a via pública; 7. Neste sentido, qualquer intervenção no prédio com os

números 22 a 26, objecto de deliberação camarária, deve ser revestida das devidas precauções de forma a evitar que a intervenção cause danos nos prédios confinantes; 8. Concluindo, a comissão de vistorias não está em condições de avaliar se a intervenção nos prédios com os n.º 22 a 26 poderá provocar o desmoronamento do prédio com o n.º 28, pois depende do método de demolição a adoptar; 9. Contudo, o alvará de obras de construção n.º 110/2010 já está caducado e continua o proprietário sem dar cumprimento à deliberação camarária de 02/06/2009." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Reiterar a sua decisão tomada na reunião de 02/06/2009 notificada através do ofício n.º 7595 de 08/06/2009 e notificar o Senhor Mário José Correia Pascoal, proprietário da construção sita na Rua Marquês de Pombal, n.º 22 a 26, na cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, para no prazo de 15 dias, dar cumprimento à referida deliberação de Câmara de 02/06/2009, conforme definido pela Comissão de Vistorias. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

25 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO CARNAVAL DA BAIRRADA 2011 COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS DE PUBLICIDADE / DO MUNICÍPIO DA MEALHADA, ofício n.º 0409, datado de 05/01/2011, solicitando autorização para divulgação do Carnaval da Bairrada 2011 na área do Município de Cantanhede, nos dias 19 e 20 de Fevereiro do corrente ano com horário previsto entre as 9:00 e as 19:00 horas, através de diferentes meios de divulgação, como sejam, a publicidade sonora e a distribuição de cartazes e flyers, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de publicidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

22/01/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de autorizar a divulgação do evento nos termos requeridos, à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores. O n.º 21 do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede permite a isenção de taxas requerida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a divulgação do evento «Carnaval da Bairrada 2011» na área do Município de Cantanhede, nos dias 19 e 20 de Fevereiro do corrente ano, entre as 9:00 e as 19:00 horas, com isenção do pagamento das correspondente taxas de publicidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO PEDRO TEIXEIRA, N.º 8, 9, 10 E 11, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE MARIA DE FÁTIMA DE

JESUS RECACHO, residente na Rua Zulmira Cruz Lima, n.º 126, Piracicaba, São Paulo, Brasil, contribuinte n.º 227 343 727, requerimento datado de 27/08/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo Pedro Teixeira, n.º 8, 9, 10 e 11, nesta cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10956/20080731, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 7023, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Destinada a Loja com uma área total de 1089,75 m², constituído por Balneários masculinos, femininos e deficientes, instalações sanitárias masculinas, femininas e deficientes e escritório. O valor relativo desta fracção, em relação ao prédio é de 27% = 270/1000; FRACÇÃO B – Destinada a Habitação T1 com uma área total de

125,94 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto e arrumos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRACÇÃO C – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 150,30 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRACÇÃO D – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 150,30 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRACÇÃO E – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 131,40 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto e arrumos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRACÇÃO F – Destinada a Habitação T0 com uma área total de 143,49 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 1 quarto e arrumos e lavandaria. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRACÇÃO G – Destinada a Habitação T0 com uma área total de 159,19 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e arrumos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRACÇÃO H – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 231,71 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 3 instalações sanitárias, arrumos e 2 quartos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 6% = 60/1000; FRACÇÃO I – Destinada a Habitação T0 com uma área total de 154,32 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e arrumos e lavandaria. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; FRACÇÃO J – Destinada a

Habitação T0 com uma área total de 292,99 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, arrumos e lavandaria. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 7% = 70/1000; FRACÇÃO L – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 123,19 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRACÇÃO M – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 133,82 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRACÇÃO N – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 132,99 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e arrumo. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 3% = 30/1000; FRACÇÃO O – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 96,80 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária e 1 quarto e arrumo. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 2% = 20/1000; FRACÇÃO P – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 228,43 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, 1 quarto e 2 arrumos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 6% = 60/1000; FRACÇÃO Q – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 265,82 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 3 instalações sanitárias, arrumos e 2 quartos. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 7% = 70/1000; FRACÇÃO R – Destinada a Habitação T2 com uma área total de 264,99 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 3 instalações sanitárias, arrumos e 2 quartos. O valor relativo desta fracção em

relação ao prédio é de 7% = 70/1000; FRACÇÃO S – Destinada a Habitação T1 com uma área total de 176,23 m², constituído por 1 hall de entrada, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, arrumos e 1 quarto. O valor relativo desta fracção em relação ao prédio é de 4% = 40/1000; Os espaços comuns do edifício têm uma área total de 3728,67 m², sendo constituídos pelos espaços de circulação pedonal e circulação automóvel.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere não haver inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artigo 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artigo 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções, e aos lugares de estacionamento previstos na portaria em vigor, a peça desenhada apresentada encontra-se em conformidade com o disposto no artº 17º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 18/01/2011 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

27 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE FEVEREIRO DE

2011:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de Fevereiro de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

28 - ACORDO DE DIVULGAÇÃO DA URBAVERDE – FEIRA DAS CIDADES SUSTENTÁVEIS / RENOVAÇÃO,

e-mail datado de 10 de Dezembro de 2010, informando da realização da UrbaVerde entre os dias 23 e 25 de Fevereiro do corrente ano e enviando a Minuta de Revogação do Acordo de Divulgação da UrbaVerde – Feira das Cidades Sustentáveis, designado por Câmaras UrbaVerde e promovido pelo Jornal Architecturas. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Renovação do Acordo de Divulgação da UrbaVerde – Feira das Cidades Sustentáveis, designado por Câmaras UrbaVerde, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Jornal Architecturas, para a divulgação da 7.^a UrbaVerde – Feira das Cidades Sustentáveis; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - LOTEAMENTO URBANO A QUE SE REFERE O ALVARÁ N.º 15/1982, SITO NA RUA PRINCIPAL, NO LUGAR DE OLHO, FREGUESIA DE CADIMA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LOTES N.ºs 1, 2, 3 e 4 / DE

CARLOS MANUEL DE JESUS NOGUEIRA, requerimento datado de 12/10/2010,

solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano, sito na Rua Principal, no lugar de Olho, freguesia de Cadima, a que corresponde o Alvará n.º 15/1982. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 15/82, de 8 de Setembro. A proposta compreende a alteração da configuração e área dos lotes, de forma a corrigir as áreas e as divisões já efectuadas no terreno. O promotor do aditamento é proprietário do lote n.º 1, 2, 3 e 4. A planta de síntese em vigor não apresentava implantações, apenas uma construção que também não está de acordo com o executado. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento constante no alvará n.º 15/82: 4.959,00 m²; - Área do loteamento proposta para o aditamento do alvará n.º 15/82: 5.435,50 m²; - Área bruta de construção total autorizada no alvará de loteamento n.º 15/82: 2.228,00 m²; - Área bruta de construção proposta: 2.125,00 m². Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. A Inova-EEM, EDP e DOM emitiram os competentes pareceres. 3. Enquadramento legal: 3.1. Plano Director Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 15/82. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A alteração apresentada vem rectificar os limites dos lotes e as áreas dos mesmos, uma vez que a planta de síntese do alvará em vigor não está de acordo com a realidade. Os muros estão construídos de

acordo com o levantamento topográfico. A proposta apresenta as implantações a erigir e o quadro síntese completa a informação relativa à área bruta de construção destinada a cada uso. 4.2. O levantamento topográfico apresentado vem corrigir os valores do alvará em vigor. O alvará inicial nunca foi registado, pelo que, o promotor do aditamento agora solicitado, tem que o fazer previamente ao registo do aditamento. A entrega do levantamento topográfico é essencial para a justificação da alteração pretendida. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, uma vez que foi entregue uma declaração de autorização do proprietário do lote n.º 5. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela DOM, EDP e Inova-EEM. Contudo chama-se a atenção para o parecer emitido pela Inova-EEM, em 25 de Novembro de 2010, que apresenta custos ao promotor do loteamento, devido à Rede de Distribuição Pública de Água e Sistema de Drenagem Pública de Águas Residuais Domésticas; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada aos Serviços desta Divisão; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 15/82, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação; d) de acordo com o parecer da Inova-EEM, referido na alínea a) do ponto 6 da presente informação, há lugar ao pagamento de custo das obras de urbanização, no valor de

2.840,00 + IVA. Aquando o pedido de emissão do aditamento ao alvará, o promotor da alteração deverá fazer prova do cumprimento do pagamento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 31/01/2011 propõe o deferimento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento sito na Rua Principal, no lugar de Olho, Freguesia de Cadima, a que corresponde o Alvará n.º 15/82 – Lotes n.ºs 1, 2, 3 e 4, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 18 a 31 de Janeiro de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 2 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/alteração;- 12 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 3 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 16 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando Certidões de Ciclomotores, Licenças de Condução efeitos IMTT;- 18 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 12 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 51

requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 4 requerimentos solicitando informações prévias;- 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 4 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 93 a 329 da importância de 716.428,48 € (setecentos e dezasseis mil quatrocentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. ---